



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

## LEI N.º. 879/2007

CONCEDE UM ABONO ESPECIAL MENSAL  
AOS SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS, DO  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido um abono especial mensal no valor, de R\$ 30,00 (trinta reais) aos servidores do Executivo Municipal de Marliéria, ativos e inativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2007.

Marliéria, 16 de maio de 2007.

VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

17/05/07

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 16 / 05 / 07